

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.986, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO EM

27 / 10 / 2022

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 19.984.848/0001-20, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

*“Lote de terreno urbano definitivo nº 6, situado nesta cidade, na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, lado ímpar, distante 30,60 metros da esquina com a Avenida José João Dib, pertencente à quadra SE-11-04-12 do Bairro Universitário, formada pela Ruas Mauro Marquez de Sá, Gildo de Oliveira Rodrigues e Vereador Geraldo Moisés da Silva e Avenida José João Dib, cadastrado sob nº SE-11-04-12-6A, com área de 815,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 25,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 32,60 metros do lado direito, confrontando com o lote 01; e finalmente, 32,60 metros do lado esquerdo, confrontado com o lote nº 06.*

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação da sede da 44ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

**Art. 2º** A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

**I** – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

**II** – que a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

**III** – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

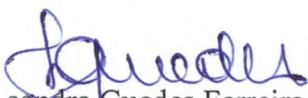
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Aguedes*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de outubro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/307

Ituiutaba, 17 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

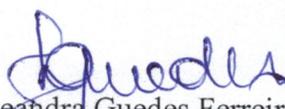
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.986.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.986/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.278/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 659/2022, de 14 de outubro de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -